



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**NOVA LACERDA**

GABINETE DO PREFEITO  
OFÍCIO Nº 120/2024 G/P

Nova Lacerda-MT, 11 de junho de 2024.

À Câmara de Vereadores de Nova Lacerda-MT  
Senhor Presidente,

Com os nossos cumprimentos, encaminhamos o Projeto de Lei que  
“*DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS  
ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*”,  
com a mensagem e anexos.

Atenciosamente,

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

**AMILTON RODRIGUES DE FREITAS**

DD. Vereador Presidente da Câmara Municipal Nova Lacerda – MT.

Câmara Municipal de Nova Lacerda-MT

Protocolo nº 4143

Data: 19/06/24 Horas: 07:11

Assinatura do Responsável





Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**NOVA LACERDA**

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 15/2024

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

GABINETE DO PREFEITO

Mensagem de Governo o Projeto de Lei Ordinária “Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.

MENSAGEM PARA PROJETO DE LEI DO CREDITO SUPLEMENTAR

Somos sabedores que a Orçamento Público é uma peça de Planejamento que determina as ações emergenciais, projetos e a manutenção do Poder Público, e no decorrer de sua execução o mesmo sofre alterações oriundas de adversidades imprevistas e intempestivas.

Cabe ao Poder Público, garantir a estabilidade e a manutenção de suas atividades, bem como buscar meios para investir em seus priorizando-os. Portanto, estamos enviando tal Projeto de Lei a esta Casa de Leis, com a intenção de garantir investimentos, pagamento dos vencimentos dos servidores e a manutenção dos serviços básicos que são oferecidos ao cidadão.

Sabemos também que a Lei Municipal Nº 993/2023 (LOA-2024) em seu artigo 4º Inciso IV, autorizou limite de 10% do orçamento da despesa para execução de abertura de créditos suplementares durante a execução do orçamento do corrente ano, fato que possui legalidade baseado na Lei nº 4.320/64, e suas alterações posteriores. **Temos que considerar que o limite autorizado na LOA para 2024 está abaixo do que foi autorizado durante o exercício de 2023.**

Então, através deste Projeto de Lei, estamos buscando a ampliação do limite para mais 25% (vinte e cinco por cento), para abertura de créditos suplementares que se fizerem necessário para garantirem as despesas de pessoal e os serviços essenciais do Poder Executivo.

Atenciosamente

Gabinete do Prefeito do Município de Nova Lacerda-MT, 11 de junho de 2024.

  
UILSON JOSÉ DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL





Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**NOVA LACERDA**

**PROJETO DE LEI N.º 15, DE 11 DE JUNHO 2024**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA  
ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS  
SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

**UILSON JOSÉ DA SILVA**, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei.

**Art.1º** - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos dos Artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4320/64, a abrir créditos adicionais suplementares no percentual de **25%** (vinte e cinco por cento) da Receita Estimada para o exercício de 2024 para o orçamento de cada órgão, utilizando como fonte de recurso:

**I** - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;

**II** - a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas;

**III** - superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

§ 1º - Excluem deste limite, os créditos suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

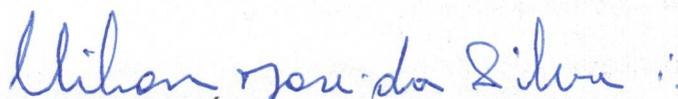
§ 2º - Este limite será acumulado ao limite autorizado na Lei nº 993/2023.

**I** - Não poderá ser utilizado valor do limite autorizado na Lei nº 993/2023 e na presente Lei em um mesmo crédito suplementar.

**Art. 2º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito de Nova Lacerda/MT, 11 de junho de 2024.

  
**UILSON JOSÉ DA SILVA**  
Prefeito Municipal

